

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2013****REGISTRO DE PREÇO****GESPRO 181581/2013****ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pelas Portarias n. 097 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3.** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

**1.4.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
EDUCAÇÃO	2087	3.3.90.39.00	102
ASSISTENCIA SOCIAL	2046	3.3.90.39.00	999
ASSISTENCIA SOCIAL	1087	3.3.90.39.00	301
ASSISTENCIA SOCIAL	1278	3.3.90.39.00	999
ASSISTENCIA SOCIAL	1303	3.3.90.39.00	999
ASSISTENCIA SOCIAL	1314	3.3.90.39.00	999
ASSISTENCIA SOCIAL	2112	3.3.90.39.00	301
ADMINISTRAÇÃO	2008	3.3.90.39.00	999
INFRAESTRUTURA	2050	3.3.90.39.00	999
COMUNICAÇÃO	2054	3.3.90.39.00	999
DESEN. URBANO	2174	3.3.90.39.00	999
ESPORTE E LAZER	2056	3.3.90.39.00	999
GUARDA MUNICIPAL	2059	3.3.90.39.00	999
RECEITA	2012	3.3.90.39.00	999

**1.5.** O valor global estimado pela Superintendência de Compras e de **R\$ 2.002.041,50** (dois milhões dois mil e quarenta e um real e cinquenta centavos).

**2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO**

**2.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SEUS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.06/2013).**

**2.2** DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de outubro de 2013.

➤ HORA: 09h00min (horário de Mato Grosso)

➤ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**2.3** Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site no campo **Licitação (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

**2.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos a Pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

**3.2** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail, dentro do prazo estipulado no item acima;

**3.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.4** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**3.5** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a)** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d)** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e)** Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- g)** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- h)** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR:** **Secretaria Municipal de Administração** é o Órgão da responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretarias Municipais de: **Assistência Social; Educação; Esporte, Lazer e Cultura; Guarda Municipal; Infraestrutura; Comunicação,**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**desenvolvimento Urbano** e que participam dos procedimentos iniciais do SRP e integrante da Ata de Registro de Preços;

**5.9 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devere efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM/LOTE.

**5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13 A** Servidora da pasta indicada para fiscalizar o recebimento dos equipamentos será HALAN GONÇALVES DE FREITAS, portadora do RG 6980503 SSP/MT e CPF 403.508.606-10 (Secretária Municipal de Saúde).

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

**6.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

**6.2.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

**6.2.2** Caso representado por procurador.

**6.2.2.1** **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.2.2** Poderá ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**6.2.3** **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**6.2.3.1** **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**6.2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.4.1** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

**6.2.4.2** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.2.4.3** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**6.3** O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.7** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.8** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**6.9 FICHA CADASTRAL**, conforme modelo Anexo X.

**7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

**7.2** A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2013  
ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013. As 00h00min.  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE II**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2013  
ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013. As 00h00min..  
**HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**8.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**8.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**8.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a.** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. Preços unitários por itens, preços totais e global.** O valor global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c. Especificação completa do produto cotado**, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d. Prazo** de entrega estabelecido no Anexo I;
- e. Declaração expressa** de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f.** Os seguintes **dados da empresa**: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g. Declaração** expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h. Nome**, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
- i.** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

**8.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**8.6** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**8.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**8.10** É obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote que tenha interesse em participar anexo I deste edital.

**8.11** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**9.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.

**9.4** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 e 6.1 deste edital, **não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

**9.5** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.8** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a) Seleção da proposta** de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na **alínea anterior**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 3 (três).**

**c)** Em caso de **empate nos preços**, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**10 - DOS LANCES**

**10.1** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3** A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**10.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço do lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**11.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.5.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.6** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II**  
**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**12.1** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ **REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**12.5.2** **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para **participar de licitações**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**12.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

**12.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

**12.5.7** Certidão Negativa de **Divida Ativa** de competência da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** do respectivo domicílio tributário.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**12.5.8** Certidão Negativa de **Dívida Ativa** de competência da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** do respectivo domicílio tributário.

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

■ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.5.9** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**12.5.9.1** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).

**12.5.9.2** Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**12.5.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.11** A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

■ **OUTROS DOCUMENTOS**

**12.5.12 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**12.5.13 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**12.5.14 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**12.5.15 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.** Modelo no Anexo IX.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**12.6** Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

**13 - DO RECURSO**

**13.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**14.2** Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura de Várzea Grande, conforme determinado pela ordem de fornecimento.

**14.4** Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**14.5** Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações no Termo de Referência - Anexo I.

**15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**15.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

- a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

**I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**III.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

**IV.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**V.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**VI.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VII.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

**VIII.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**IX.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**X.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**XI.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XII.** O material entregue deverá está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

**XIII.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**17.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**17.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

**17.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**17.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

**18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**

**18.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**II. MULTA**

**18.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.1.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.1.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.1.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.1.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
2. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
- a. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.1.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.2** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**18.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.5** Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8** O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

**19.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

**19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**20.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

**20.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.15** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**20.15.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**20.15.2** Adiar a data da sessão pública.

**20.16** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**20.17** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 23 de setembro de 2013.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUCIANA MARTINIANO**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 06/2013**

**01 – SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GUARDA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**02 – NÚMERO DA CI'S DE ORIGEM N. 285/2013**

**DATA: 13/06/2013**

**03 – OBJETO ESPECÍFICO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SEUS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

**04-JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos da demanda dos setores desta prefeitura, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

Dada a dinâmica da necessidade da utilização de diversos tipos de material impresso pelas diversas atividades desempenhadas por esta Municipalidade, tanto operacional, quanto burocrático, bem como da execução da sua atividade fim e atividade meio; faz-se necessário a utilização constante de material gráfico para a execução dos trabalhos desenvolvidos e atendimento às demandas administrativas que se fizerem necessárias.

Além de fundamental importância, permite maior visibilidade das ações e trabalhos realizados nesta Prefeitura.

**05 – OBJETIVO**

O presente termo de referência tem como objetivo, identificar o objeto, a descrição detalhada do objeto a ser fornecido, com a caracterização das especificações, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da dotação orçamentária para fim de balizar a contratação, assim como, estabelecer o prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

**07 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA;**

Os lotes, os itens, as unidades, as descrições, as quantidades, encontram-se especificados na tabela abaixo:

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****LOTE 01**

5.000	Impresso - Auto de infração, Numerado em Duas Vias, com Carbono entre as Duas, sendo a Primeira via de cor Branca e a segunda via de cor Azul. TIRAGEM MINIMA 100	fto 16	autocopiativo	50x3	4x0	bls	Valor unit	Valor total
50.000	IMPRESSO - Certificado TIRAGEM MINIMA 1000	210mmx297	papel couchi 220GR					
500	AUTO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TIRAGEM MINIMA 50	21X31	autocopiativo	50x3	4x0	colado		
500	01120558- BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - TIRAGEM MINIMA 50	21X31	autocopiativo	25X3	4X0	COLADO		
1.000	BLOCO - AUTO DE RETENÇÃO - TIRAGEM MINIMA 50	21X31	SULF. 56 G SUPERBOD	25X4	4X0	COLADO		
100	BLOCO -AUTORIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO	19X16	SULF.60 SUPERBOD VERDE	50X2	4X0	COLADO - NUMERADO		
100	AUTORIZAÇÃO DE URNA FUNERÁRIA	19X16	SULF. 60 SUPERBOND VERDE	50X2	4X0	COLADO - NUMERADO		
200	BLOCO 150X3, SUMULA DE FUTEBOL	32x22	SULF. 60 BOND VERDE BOND ROSA	150X3	4X0			
200	BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ( BOAT)	Fto 8	sulf/ superbond	50x2	1x0	numerado		
500	Declaração do condutor	fto 8	sulf/ superbond	50x2	1x0			
200	Comprovante de retirada de BRAT	fto 8	sulf/ superbond	50x2	1x0			
200	Relatório Operacional	fto 8	sulf/ superbond	50x2	1x0			
2.000	BLOCO SUMULA DE FUTSAL	32X19	SULF 60 BOND VERDE BOND ROSA	150X3	4X0	CARBONADO		
1.500	Bloco de cadastro	fto 8	sulf/ bond	50x2	1x0			
200	Auto de resistencia a prisão	fto 8	sulf. 75g/ superbond	50x2	1x0			
300	Auto de remoção de veículos	21x31	autocopiativo	25x4	1x0	numerado		
100	Relatório administrativo	fto 8	sulf/ superbond	50x2	1x0			
10.000	cartaz	45x64	reciclaro 120		4x0			
20.000	caderneta espelho	21x47	sulf. 240g		4x0			
20.000	caderneta espelho	21x47	sulf. 240g		4x4			
20.000	boletim de cadastro imobiliario	fto 8	sulf. 75g		1x0			
100.000	cartilha com 24 pág	15x21	couché 115g		4x0			
20.000	cartilha, 40 pág	21x31	sulf. 75g		4x4	capa sulfite 180g 4 cores		
<b>TOTAL LOTE</b>								
<b>LOTE 02</b>								
3.000	CADERNO DE CAMPO 1º ANO 86	FTO 8	CAPA triplex		4X0		Valor	Valor

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	PAG - TIRAGEM MINIMA 200		275 - MIOLO SULF 90				unit	total
3.000	CADERNO DE CAMPO 2º ANO 86 PAG - TIRAGEM MINIMA 200	FTO 8	CAPA triplex 275 - MIOLO SULF 90		4X0			
3.000	CADERNO DE CAMPO 3º ANO 86 PAG - TIRAGEM MINIMA 200	FTO 8	CAPA triplex 275 - MIOLO SULF 90		4X0			
2.000	CADERNO DE CAMPO - EDUCAÇÃO INFANTIL 60 PAG - tiragem minima 200	A4	CAPA triplex 275 - MIOLO SULF 90		4X0			
5.000	CADERNO ESCOLAR COM 100 FOLHAS MIOLO 1X1 COR , APROX. 15 PÁG COLORIDAS. TIRAGEM MINIMA 2000	21X29	MIOLO SULF 90 - 15 PAG COUCHE 90 - CAPA TRIPLEX 230		1x1	PLASTIFICAÇÃO FOSCA		
10.000	CADERNO ESCOLAR COM 100 FOLHAS MIOLO 1X1 COR , APROX. 15 PÁG COLORIDAS. TIRAGEM MINIMA 2000	21X29	MIOLO SULF 90 - 15 PAG COUCHE 90 - CAPA TRIPLEX 230		1x1	PLASTIFICAÇÃO FOSCA		
<b>TOTAL LOTE</b>								

**LOTE 03**

	CADERNO ESCOLAR COM 100 FOLHAS MIOLO 1X1 COR , APROX. 15 PÁG COLORIDAS. TIRAGEM MINIMA 2000	21X29	MIOLO SULF 90 - 15 PAG COUCHE 90 - CAPA TRIPLEX 230		1x1	PLASTIFICAÇÃO FOSCA	Valor unit	Valor total
30.000								
<b>TOTAL LOTE</b>								

**LOTE 04**

	CADERNO ESCOLAR COM 100 FOLHAS MIOLO 1X1 COR , APROX. 15 PÁG COLORIDAS. TIRAGEM MINIMA 2000	21X29	MIOLO SULF 90 - 15 PAG COUCHE 90 - CAPA TRIPLEX 230		1x1	PLASTIFICAÇÃO FOSCA	Valor unit	Valor total
20.000								
1.000	CADERNO ESCOLAR COM 100 FOLHAS MIOLO 1X1 COR , APROX. 15 PÁG COLORIDAS. TIRAGEM MINIMA 200	21X29	MIOLO SULF 90 - 15 PAG COUCHE 90 - CAPA TRIPLEX 230		1x1	PLASTIFICAÇÃO FOSCA		
15.000	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 1X1 COR-TIRAGEM MINIMA 1000	11X08	CARTOLINA 180		1x1			
60.000	CARTEIRINHA DE ESTUDANTE, FRENTE E VERSO - TIRAGEM MINIMA 5000	11X8	SULFITE 180		4x4			
21.000	CERTIDÃO - TIRAGEM MINIMA 1000	A4	VERGE 180		4X0			
5.300	CERTIFICADO - TIRAGEM MINIMA 500	A4	COUCHE 230		4X0			
2.500	CERTIFICADO - tiragem minima 500	A4	COUCHE 230 FOSCO		4X0			
120	COMPROVANTE PARA RETIRADA DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	17,5X13	SULF 180		4X0			
5.000	01120085 - RELATÓRIO DESCRITIVO DE APRENDIZAGEM DO ALUNO - TIRAGEM MINIMA 500	A4	SULF 150		4X0			
2.150	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	15X30	COUCHE LISO		4x4	dobrado		



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			230					
1.650	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	15X30	COUCHE LISO 230		4x4	dobrado		
1.670	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	15X30	COUCHE LISO 230		4x4	dobrado		
1.600	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	21X30	COUCHE LISO 230		4x4	dobrado		
1.600	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	21X30	COUCHE LISO 230		4x4	dobrado		
1.750	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	15X30	COUCHE LISO 230		4x4	dobrado		
1.500	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	21X30	COUCHE LISO 230		4x4	dobrado		
2.010	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	21X30	COUCHE LISO 230		4x4	dobrado		
850	CONVITE - TIRAGEM MINIMA 200	15X30	RECICLADO 230		4X4	dobrado		
TOTAL LOTE								

**LOTE 05**

650	CONVITE - TIRAGEM MINIMA 200	15X30	RECICLADO 230		4X4	dobrado	Valor unit	Valor total
800	CONVITE - TIRAGEM MINIMA 200	15X30	RECICLADO 230		4X4	dobrado		
750	CONVITE - TIRAGEM MINIMA 100	21X30	RECICLADO 230		4X4	dobrado		
800	CONVITE - TIRAGEM MINIMA 100	21X30	RECICLADO 230		4X4	dobrado		
650	CONVITE - TIRAGEM MINIMA 100	21X30	RECICLADO 230		4X4	dobrado		
602	CONVITE - TIRAGEM MINIMA 100	21X30	RECICLADO 230		4X4	dobrado		
15.000	DIARIO DE CLASSE - CAPA COLORIDA E MIOLO 1 COR COM 12 PAG	A4	CAPA SULF 180 - MIOLO SULF 90		4X4			
5.000	ENVELOPE- TIRAGEM MINIMA 1000	28X25	SULF 120		4X0			
5.000	ENVELOPE - TIRAGEM MINIMA 1000	26X36	SULF 120		4X0			
10.000	ENVELOPE OFICIO - TIRAGEM MINIMA 1000	11X23	SULF. 90		4X0			
1.750	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	12X16	COUCHE LISO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
1.560	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	12X16	COUCHE LISO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
1.800	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	12X16	COUCHE LISO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
1.630	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	16x22	COUCHE LISO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
1.400	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	12X16	COUCHE LISO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
1.400	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	16x22	COUCHE LISO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
1.950	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	16x22	COUCHE LISO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
1.750	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	16x22	COUCHE LISO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
650	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	16x22	RECICLADO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
800	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	16x22	RECICLADO		4X0	FACA		

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			150			ESPECIAL		
600	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	16x22	RECICLADO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
850	CONVITES - TIRAGEM MINIMA 200	16x22	RECICLADO 150		4X0	FACA ESPECIAL		
15.000	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)- TIRAGEM MINIMA 1000	A4	SULF 150		4X4			
18.000	FICHA FUNCIONAL INDIVIDUAL - TIRAGEM MINIMA 500	FTO 4	SULF 180		1x1			
15.000	Ficha individual EJA	A4	sulf. 75g		1x0			
26.000	FICHA INDIVIDUAL (ENSINO FUNDAMENTAL I A VIII) - TIRAGEM MINIMA 5000	A4	SULF 150		4X0			
15.000	FICHA DE MATRICULA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - TIRAGEM MINIMA 1000	A4	SULF 75		1X0			
15.000	FICHA DE MATRICULA (EDUCAÇÃO INFANTIL)- TIRAGEM MINIMA 1000	A4	SULF 150		4X0			
13.000	FICHA DE MATRICULA (ENSINO FUNDAMENTAL) - TIRAGEM MINIMA 1000	A4	SULF 150		4X0			
50.000	FLY VISTA-SE - TIRAGEM MINIMA 5000	10X20	COUCHE 150		4X0			
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	10X21	COUCHE 115		4X4			
5.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	10X21	COUCHE 115		4X4			
5.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	15x20	COUCHE 115		4X4			
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	15x20	COUCHE 115		4X4			
5.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	15x20	COUCHE 90		4X4			
2.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	15x20	COUCHE 90		4X4			
2.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	20X21	COUCHE 115		4X4			
6.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	20X21	COUCHE 115		4X4	1 DOBRA		
2.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X29,7	COUCHE 115		4X4	2 DOBRAS		
2.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X29,7	COUCHE 115		4X4	2 DOBRAS		
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X29,7	COUCHE 150		4X4			
5.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X29,7	COUCHE 150		4X4			
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	29,7X10,5	COUCHE 115		4X4	1 DOBRA		
3.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	29,7X10,5	COUCHE 115		4X4	1 DOBRA		
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	32X11,5	COUCHE 115		4X4	3 DOBRAS		
5.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	32X11,5	COUCHE 115		4X4	3 DOBRAS		
7.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	20X45	COUCHE 170 LISO		4X4	DOBRAS		
6.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X30	COUCHE 170 LISO		4X4	DOBRAS		
2.350	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	A4	COUCHE		4X4	3 DOBRAS		
5.250	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	A4	COUCHE BRILHO 80		4X4			
7.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	20X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
4.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	31X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
6.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	20X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
7.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	20X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
6.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	20X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
7.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	20X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
8.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X30	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
3.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X30	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
7.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X30	COUCHE LISO		4X4	DOBRA		

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			170					
5.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X30	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
5.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X30	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
2.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	31X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
7.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	31X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
6.500	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	31X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
6.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X45	COUCHE LISO 170		4X4	DOBRA		
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	10X21	SULF 120		4X4			
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	10X21	SULF 120		4X4			
2.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	17X13	SULF 90		4X4	1 DOBRA		
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	17X13	SULF 90		4X4	1 DOBRA		
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	18,5X14	SULF 90		4X4	1 DOBRA		
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	18,5X14	SULF 90		4X4	1 DOBRA		
5.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X29,5	SULF 90		4X4	2 DOBRAS		
3.000	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 1000	21X29,5	SULF 90		4X4	2 DOBRAS		
1.450	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	21x30	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.400	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	20X45	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.050	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	20X45	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.450	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	20X45	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.350	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	20X45	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.250	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	21X30	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.200	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	21X30	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.350	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	21X30	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.350	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	21X30	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.150	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	31X45	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.400	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	31X45	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.180	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	31X45	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.150	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	31X45	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
1.700	FOLDER - TIRAGEM MINIMA 600	31X45	RECICLADO 170		4X4	DOBRADO		
5.000	HISTÓRICO ESCOLAR(ENSINO FUNDAMENTAL) TIRAGEM MINIMA 1000	A4	SULF 150		4X4			
5.000	HISTÓRICO ESCOLAR ( ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TIRAGEM MINIMA 1000	A4	SULF 150		4X4			
<b>TOTAL LOTE</b>								

**LOTE 06**

10.000	LIVRO EDUCACIONAL COM APROX. 100 A 130 PÁG, COM ABA - TIRAGEM MINIMA 1000	15x21	CAPA COUCHE 230 - MIOLO SULF 90		4X4	CAPA PLASTIFICA DA FOSCO	Valor unit	Valor total
10.000	Cartilha merendeira com 56 pág.	fto 8 fechado	sulf. 75g - capa couché		4x0	grampo		

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			170g					
10.000	LIVRO EDUCACIONAL COM APROX. 100 A 130 PÁG, COM ABA - TIRAGEM MINIMA 1000	15x21	CAPA COUCHE 230 - MIOLO SULF 90		4X4	CAPA PLASTIFICA DA FOSCO		
TOTAL LOTE								

**LOTE 07**

20.000	LIVRO EDUCACIONAL COM APROX. 100 A 130 PÁG, COM ABA - TIRAGEM MINIMA 1000	15x21	CAPA COUCHE 230 - MIOLO SULF 90		4X4	CAPA PLASTIFICA DA FOSCO	Valor unit	Valor total
5.000	LIVRO EDUCACIONAL COM APROX. 100 A 130 PÁG, COM ABA - TIRAGEM MINIMA 500	15x21	CAPA COUCHE 230 - MIOLO SULF 90		4X4	CAPA PLASTIFICA DA FOSCO		
TOTAL LOTE								

**LOTE 08**

30.000	LIVRO EDUCACIONAL COM APROX. 80 A 100 PÁG, COM ABA - TIRAGEM MINIMA 500	15x21	CAPA COUCHE 230 - MIOLO SULF 90		4X4	CAPA PLASTIFICA DA FOSCO	Valor unit	Valor total
TOTAL LOTE								

**LOTE 09**

100.000	Capa processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, <b>COR BRANCA</b>	34,5 X 25,3cm	GRAMATURA 240 G/ M2		IMPRESSÃO 1X0		Valor unit	Valor total
40.000	Capa processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, <b>COR AMARELA</b>	34,5 X 25,3cm	GRAMATURA 240 G/ M2		IMPRESSÃO 1X0			
40.000	Capa processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, <b>COR VERMELHA</b>	34,5 X 25,3cm	GRAMATURA 240 G/ M2		IMPRESSÃO 1X0			
40.000	Capa processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, <b>COR VERDE</b>	34,5 X 25,3cm	GRAMATURA 240 G/ M2		IMPRESSÃO 1X0			
40.000	Capa processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, <b>COR ROSA</b>	34,5 X 25,3cm	GRAMATURA 240 G/ M2		IMPRESSÃO 1X0			
40.000	Capa processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, <b>COR PALHA</b>	34,5 X 25,3cm	GRAMATURA 240 G/ M2		IMPRESSÃO 1X0			
30.000	Envelope Plástico para capa de processo transparente	33,5 cm x 50 cm	PCT 100 UNID		15 micras			
TOTAL LOTE								

**08 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- ( ) compras de matérias e bens comuns  
( ) compras de equipamento e matérias permanentes

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

( ) serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

**( x ) serviços especializados**

( ) serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.

( ) serviços de engenharia e obras

**08 – DOS RECURSOS**

**( X ) PROPRIO**      ( ) ESTADUAL      **( X ) FEDERAL**

**09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento da contratação do objeto correrão as expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
EDUCAÇÃO	2087	3.3.90.39.00	102
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2046	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1087	3.3.90.39.00	301
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1278	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1303	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1314	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2112	3.3.90.39.00	301
ADMINISTRAÇÃO	2008	3.3.90.39.00	999
INFRAESTRUTURA	2050	3.3.90.39.00	999
COMUNICAÇÃO	2054	3.3.90.39.00	999
DES. URBANO	2174	3.3.90.39.00	999
ESPORTE E LAZER	2056	3.3.90.39.00	999
GUARDA MUNICIPAL	2059	3.3.90.39.00	999
RECEITA	2012	3.3.90.39.00	999

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações as seguintes:

**10.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais de gráfico, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

**10.1.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

**10.1.3.** Fornecer os materiais gráficos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**10.1.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**10.1.5.** Fornecer os materiais gráficos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**10.1.6.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentam defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

**10.1.7.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**10.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**10.1.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

**10.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda de materiais gráficos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**10.1.11.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**10.1.12.** É vedado a Contratada subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência.

**10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Conferir fornecimento dos materiais gráficos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**10.2.2.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

**10.2.3.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

**10.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**10.2.5.** Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

**11 - DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza desta contratação, será considerado o menor preço por lote e deverá definido por meio de pesquisa através do Setor de Compras dos preços praticados no mercado.

**12 – PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de **12 (doze) meses**.

**13 – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DAS MERCADORIAS**

**13.1. DO LOCAL**

**13.1.1.** Os produtos deverão ser entregues **exclusivamente** no almoxarifado Central da Prefeitura de Várzea Grande/MT, ou, conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**13.1.2.** Os produtos contratados deverão ser entregues, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento**.

**13.2. DO PRAZO PARA ENTREGA**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**13.2.1.** O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante.

**13.2.2** O prazo para eventual substituição deverá ser de até **05 (Cinco) dia** após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados

**13.3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA** Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

**14 – DA FORMA DO PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**15 – DAS PUBLICAÇÕES**

- ( x ) jornal oficial da união – d.o.u ( ) jornal oficial do Estado-Iomat  
(x) jornal oficial do município - amm. ( ) internet  
(x) jornal de circulação estadual – outros

**16 – DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- ( ) convite ( ) pregão presencial  
( ) concorrência pública ( x ) pregão – registro de preços  
( ) tomada de preços ( ) dispensa de licitação – ART.24 IV  
( ) pregão eletrônico ( ) leilão

**17- PUBLICO/FORNECEDOR: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SEUS CORRELATOS.**

**18. CONSIDERAÇÕES/FORMA DE JULGAMENTO:** A Licitação, por Pregão Presencial, por lote, visando o **menor preço**, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal para a prestação do serviço deste termo.

**19– DA FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e a efetivação do Contrato ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, que designa neste ato, a servidora o Senhor **HALLAN GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, matrícula 30051, portador do RG nº. 1385146-2 Data de Emissão: 20/12/2000 Órgão Emissor: SSP/MT e do CPF nº. 729.755.631-91, e-mail: hallan@hotmail.com, residente à Rua R Quadra 09 Casa 04 Bairro Cristo Rei em Várzea Grande MT, CEP: 78120-440.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

**CIDOMAR DE ARRUDA VELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E CULTURA**

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL**

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**MARIUSO DAMIÃO FERREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EDUARDO BALBINO FERREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**TARCISO BASSAN VEZZI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. xx/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às xxh00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b><u>LOTE N. _____</u></b>									
ITEM	QTD	ESPECIFIC	TAMANHO	PAPEL	VIAS	COR	ACABAMENTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>		<b>( _____ )</b>				

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de xxx de 2013.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2013**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2013

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
ANEXO VIII - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO N \_\_\_\_/2013**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída  
na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_  
e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções  
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no  
ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos  
42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.:\_\_\_\_\_/2013  
DATA DA ABERTURA:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2013  
HORÁRIO:\_\_\_h\_\_\_min.  
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_\_\_\_/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X  
FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. _____/2013</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>

**Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc”**  
Licitavg05@hotmail.com



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2013**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretária de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Secretário Celso Alves Barreto Albuquerque e Secretaria de Saúde (órgão participante), neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, vencedora do item\_\_ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2013**, bem como PUBLICAR a classificação das propostas e sua respectiva homologação, no **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SEUS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.06/2013).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 41/2013**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S)**

**5.1** Os produtos e/ou serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**5.2** Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4** Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**5.5** O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

**I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**III.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

**IV.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**V.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**VI.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VII.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

**VIII.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**IX.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**X.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

**XI.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XII.** Os materiais entregue deverá está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

**XIII.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**I.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**II.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

**I.** Indicar os locais e horários e quantidades que deverão ser entregues os produtos;

**II.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE/ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**1. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**3.2.1** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- i. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**3.2.2** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- i. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- ii. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- iii. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- iv. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 4.2.1 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 4.2.2 Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 4.2.3 Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- 4.2.4 Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

evidenciem interesses excusos ou má-fé;

- 4.2.5 Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 4.2.6 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
EDUCAÇÃO	2087	3.3.90.39.00	102
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2046	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1087	3.3.90.39.00	301
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1278	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1303	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1314	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2112	3.3.90.39.00	301
ADMINISTRAÇÃO	2008	3.3.90.39.00	999
INFRAESTRUTURA	2050	3.3.90.39.00	999
COMUNICAÇÃO	2054	3.3.90.39.00	999
DES. URBANO	2174	3.3.90.39.00	999
ESPORTE E LAZER	2056	3.3.90.39.00	999
GUARDA MUNICIPAL	2059	3.3.90.39.00	999
RECEITA	2012	3.3.90.39.00	999

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.41/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- II.** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF. xxxxxxxxx e Matrícula n xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

**CIDOMAR DE ARRUDA VELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E CULTURA**

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**MARIUSO DAMIÃO FERREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EDUARDO BALBINO FERREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**TARCISO BASSAN VEZZI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Pregoeira**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
GRANDE POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA -  
----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_ e por meio da Secretaria de Saúde e do respectivo(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG. N. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGnº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. 41/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SEUS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.06/2013).**

**1.2** Este Termo Contratual decorre do Processo **N. xxxxx/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N. 41/2013.**

**1.2** O objeto a ser licitado, obedecerá fielmente o quantitativo especificado no Termo de Referência, anexo deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO**

**3.1.** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2** Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**3.3** O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**4.1** Os produtos e/ou serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ ----- (------)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
EDUCAÇÃO	2087	3.3.90.39.00	102
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2046	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1087	3.3.90.39.00	301
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1278	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1303	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1314	3.3.90.39.00	999
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2112	3.3.90.39.00	301
ADMINISTRAÇÃO	2008	3.3.90.39.00	999
INFRAESTRUTURA	2050	3.3.90.39.00	999
COMUNICAÇÃO	2054	3.3.90.39.00	999
DES. URBANO	2174	3.3.90.39.00	999
ESPORTE E LAZER	2056	3.3.90.39.00	999
GUARDA MUNICIPAL	2059	3.3.90.39.00	999
RECEITA	2012	3.3.90.39.00	999

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização desta contratação, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete à Secretaria Municipal de Receita fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, caso existam prestadores de serviço vinculados a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**a)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

**b)** comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**II.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**III.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

**IV.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato.

**V.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

**VI.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VII.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

**VIII.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**IX.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**X.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

**XI.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XII.** O produto e/ou serviço entregue deverá está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

**XIII.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1 A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**a)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

**b)** comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**9.2** Proceder a prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);

**9.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**9.4** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**9.5** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no fornecimento Objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo;

**9.6** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

9.7- Designar os servidores responsáveis pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do servidor Hallan Gonçalves de Freitas, RG. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF. xxxxxxxxxxx e Matrícula n xxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS / VALIDADE**

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

*I. advertência;*

*II. multa;*

*III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;*

*IV. declaração de inidoneidade.*

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Segundo** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**Parágrafo Quinto** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**Parágrafo Sexto** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**Parágrafo Sétimo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

**Parágrafo Oitavo** - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes

**Parágrafo Nono** - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**Parágrafo Décimo Quinto – A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.7.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**17.8** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**17.9** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

**A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**C)** judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 41/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013

Prefeito Municipal

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

**CIDOMAR DE ARRUDA VELO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E CULTURA**

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**  
**SECRETÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**MARIUSO DAMIÃO FERREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EDUARDO BALBINO FERREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**TARCISO BASSAN VEZZI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

CONTRATADA

**JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHA 1:

RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG

CPF



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2013**

**REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de **juízo** **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SEUS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.06/2013)**, com realização prevista para o dia **09 de outubro de 2013, às 09h00min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA MARTINIANO

Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Mun. de Administração